



Processo : 0837313-14.2024.8.19.0002 (2025.700.503465-4)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Piso Salarial / Remuneração / Valorização do Magistério e dos Profissionais da Educação
RECORRENTE : ELIZABETE SILVA CATOJO
ADVOGADO : MARIANA BITTENCOURT RIBEIRO
RECORRIDO : ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Relator : ALEXANDRE CORREA LEITE
Sessão : 24/02/2025 09:00

Súmula

Acordam os Juízes que compõem a 2ª Turma Recursal Fazendária, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do art. 46 da Lei nº. 9.099/95, que assim dispõe: "O julgamento em segunda instância constará apenas da ata, com a indicação suficiente do processo, fundamentação sucinta e parte dispositiva. Se a sentença for confirmada pelos próprios fundamentos, a súmula do julgamento servirá de acórdão". Condenado o recorrente ao pagamento das custas e honorários advocatícios, arbitrados no percentual mínimo nos termos do art. 85, §§ 1º e 2º do CPC, em 10% do valor dado à causa, observada a gratuidade de justiça já deferida, valendo esta súmula como acórdão. Princípios da informalidade e da celeridade a dispensar fundamentação extensa nos termos da Lei nº. 9.099/95 c/c Lei nº. 12.153/09

Presidente: ALEXANDRE CORREA LEITE

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: ALEXANDRE CORREA LEITE, LUCIANA SANTOS TEIXEIRA e ISABEL TERESA PINTO COELHO.

ALEXANDRE CORREA LEITE
Relator

